



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Itapevi, 11 de dezembro de 2017.

À  
Daten

**Assunto: Esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 120/2017.**

Venho por meio do presente, encaminhar a resposta solicitada por Vossa empresa, conforme abaixo:

1 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: A empresa licitante deverá atender à exigência do edital.**

2 - No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte: "16. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: 16.1. Os objetos deverão ser entregues, quando solicitado, no Almojarifado Central, situado à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesini (SP-029), 1.730, Galpão 20 – Centro Logístico Itapevi (CLI) - Itapevi/ SP, de Segunda a Sexta - Feira, das 08:30 às 16:30, Telefone: (11) 4773-3581, sendo que cada entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Secretaria Solicitante."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 15 (quinze) dias corridos, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias.

**Resposta: Devido a necessidade da administração a empresa licitante deverá atender à exigência do edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

3 - No quesito do downgrade de Windows: Como pode se observar no link <https://support.microsoft.com/pt-br/help/13853/windows-lifecycle-fact-sheet>, a Microsoft encerrou em 01 de outubro de 2016 a comercialização do Windows 8.1 e 7. Nesta data a Microsoft também alterou as regras de direito de downgrade do Windows, ou seja, partir de 01 de novembro de 2016, nenhum fabricante de computador poderá comercializar licença do Windows 8.1 ou 7, como também, não está autorizado a ofertar licenças com o "Downgrade facilitation". Sendo que o cliente deverá solicitar o Downgrade diretamente a Microsoft, após o recebimento do equipamento com Windows 10 Pro. Sendo assim, entendemos que serão aceitos equipamentos dotados de Windows 10 Professional OEM 64 bits em Português do Brasil, seguindo as regras Microsoft listadas no site apresentado neste questionamento. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim, entendimento correto.**

4 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

**Resposta: Sim, será permitida a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente.**

A disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Lindomar Vieira Rodrigues  
Pregoeiro